



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PARA ABERTURA DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009-2021, E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, às 10h10min (dez horas e dez minutos), com 10 minutos de tolerância, no auditório da PGJ-CE, localizada na Av. General Afonso Albuquerque, 130, Cambéba, Fortaleza-Ceará, reuniu-se, ordinariamente, a Comissão Permanente de Licitação - LICIT, composta dos servidores Walker Pinto de Sousa (Presidente), Claudia Lucio de Medeiros (Membro) e Francisco Samir Barros Leal Reis Alves (Membro), sob a presidência do primeiro, nos termos da Portaria nº 1591/2021-SERH, e também o Sr. Edson Nascimento Donato, Secretário de Administração e representante da área técnica, para dar prosseguimento à licitação acima referenciada, que tem por objeto a prospecção do mercado imobiliário de **TIANGUÁ/CE**, com o fito de viabilizar possível futura locação de imóvel para abrigar os seguintes órgãos e unidades ministeriais: 9 (nove) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA (3 ambientes – gabinete/apoio/wc privativo membro, sendo o de um dos gabinetes PNE), 1 (uma) SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIANGUÁ, 1 (um) DECON, 1 (um) AUDITÓRIO – 50 pessoas, 2 (duas) SALAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL E DE AUDIÊNCIA, 1 (uma) SALA DE REUNIÕES, 1 (uma) COPA E COZINHA), 1 (um) ARQUIVO, 1 (um) ALMOXARIFADO, 1 (uma) BATERIA DE BANHEIROS PÚBLICOS (masculino/feminino/PNE) e 1 (uma) BATERIA DE BANHEIROS COLETIVOS PRIVATIVA DE MEMBROS E SERVIDORES (masculino/feminino/PNE), 1 (uma) ÁREA TÉCNICA; mediante coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam os requisitos mínimos especificados neste Edital, conforme aviso publicado no DOEMPCE nº 1163 de 24 de novembro de 2021, e no jornal DIÁRIO DO NORDESTE, dia 25 de novembro de 2021, além do Edital publicado no Portal da Transparência do MPCE, bem como, aviso de Adendo I devidamente publicizado no DOEMPCE nº 1198 de 24 de janeiro de 2022, e no jornal DIÁRIO DO NORDESTE, dia 26 de janeiro de 2022 e Portal da Transparência.

O Senhor Presidente instalou a sessão, prestando esclarecimentos gerais previstos no instrumento convocatório, e deu início à etapa de credenciamento, conforme subitem 4.3 do Edital, verificando-se o comparecimento do Sr. Jair Aragão de Oliveira Júnior, CPF nº 059.229.833-77, representando na ocasião, mediante instrumento particular de procuração, o **SR. JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**, CPF: 924.869.673-20, portador da carteira de identidade nº 97028111691, participante na condição de pessoa física.

Convém registrar o recebimento prévio, em 11/02/2022, pelo setor de Protocolo da instituição, dentro do prazo estipulado no Edital, da proposta e documentos de habilitação do proponente **Sr. JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**, e, no dia 21/01/2022, também pelo setor de Protocolo da instituição, dentro do prazo estipulado no Edital, da proposta e documentos de habilitação da proponente empresa **TLF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, CNPJ nº 14.763.826/0001-17, todos em envelopes devidamente lacrados, conforme item 3 do Edital.

Ato contínuo, o Presidente efetuou a abertura dos envelopes lacrados dos proponentes, registrando-se o seguinte:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque, 130, bairro Cambéba, CEP.: 60.822-325, Fortaleza-CE



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Sr. JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR: (1) proposta de preços devidamente rubricada e sem numeração nas folhas, constando **valor mensal** (aluguel + construção) de **R\$ 26.232,20** (vinte e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte centavos), e de **R\$ 42,31/m²** (quarenta e dois reais e trinta e um centavos por metro quadrado), totalizando valor anual do aluguel em R\$ 314.786,40 (trezentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), considerando área total de terreno de 919,00 m² e área construída de 620,00 m²; (2) documentos de habilitação, sem qualquer numeração, constando todos os documentos especificados nos subitens 10.1.1 e 10.1.3 do Edital.

- Empresa TLF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA: (1) proposta de preços devidamente rubricada e numerada, constando **valor mensal** (aluguel + construção) de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), e de **R\$ 40,00/m²** (quarenta reais por metro quadrado), ausente informação sobre o valor anual do aluguel, e considerando área total 650,00 m²; (2) documentos de habilitação, sem qualquer rubrica e numeração, constando todos os documentos especificados nos subitens 10.1.1 e 10.1.3 do Edital.

Efetuada a conferência de todos os documentos, a Comissão de Licitação verificou o seguinte:

DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PROPONENTE SR. JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR:

- Ausência de numeração nas folhas, conforme exigência do item 10.10 do Edital, sendo que o incidente que foi saneado na ocasião, pelo próprio representante legal, nos termos do item 20.10 do instrumento convocatório;
- Ausência das informações relativas ao prazo de construção ou adaptação do imóvel, conforme subitem 9.4 do Edital;
- Ausência de informações previstas no item 9.3.1 do Edital, referente à descrição expressa do valor de pagamento mensal e do valor de aluguel, no sentido de contemplar os valores separadamente, sendo um preço considerando o imóvel nas condições em que se encontra, e outro preço relativo às adaptações necessárias para atender às exigências do MPCE;
- Ausência das informações previstas no item 3.3 alínea “e” do Anexo I do Edital - Projeto Básico, que trata da eventual existência de condomínio;
- Não apresentou o documento de consulta pública à Prefeitura local, para fins de licença de funcionamento, conforme previsão do item 3.4 do Projeto Básico;
- A proponente apresentou na proposta o modelo constante no Anexo V do Edital, mas não apresentou a declaração de não impedimento legal para a locação, conforme item 3.3 “d”. Por se tratar de informação complementar à proposta, poderá ser solicitada a sua apresentação por ocasião de diligência, nos termos do item 20.5 do Edital e item 3.5 do Anexo I – Projeto Básico.

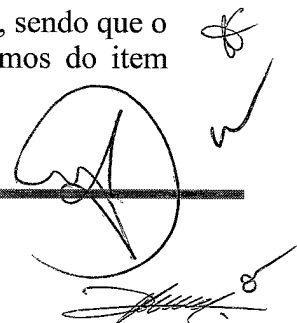
DA PROPOSTA DE PREÇOS DA PROPONENTE TLF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Ausência de numeração nas folhas, conforme exigência do item 10.10 do Edital, sendo que o incidente que foi saneado na ocasião, pelos próprios integrantes da Comissão de Licitação, nos termos do item 20.10 do instrumento convocatório;
- Ausência das informações relativas ao prazo de construção ou adaptação do imóvel, conforme subitem 9.4 do Edital;
- Ausência do valor anual, conforme item 9.3 do Edital;
- Ausência de informações previstas no item 9.3.1 do Edital, referente à descrição expressa do valor de pagamento mensal e do valor de aluguel, inclusive por metro quadrado, no sentido de contemplar os valores separadamente, sendo um preço considerando o imóvel nas condições em que se encontra, e outro preço relativo às adaptações necessárias para atender às exigências do MPCE;
- Ausência de Cópia autenticada atualizada da matrícula do Registro de Imóveis, conforme item 3.3 alínea “c” do Projeto Básico, tendo sido apresentado, junto à documentação de habilitação, um termo de quitação referente a uma transação de compra e venda firmada entre a proponente e a empresa LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNPJ nº 15.638.652/0001-23, sem indício de registro em Cartório, o que enseja a realização de diligências, inclusive no que se refere ao pleno atendimento ao item 10.1.3 alínea “a.1.1” do Edital, em especial no que tange aos poderes dos signatários quanto ao termo de quitação à época de sua assinatura;
- A proponente apresentou na proposta o modelo constante no Anexo V do Edital, mas não apresentou a declaração de não impedimento legal para a locação, conforme item 3.3 “d”. Por se tratar de informação complementar à proposta, poderá ser solicitada a sua apresentação por ocasião de diligência, nos termos do item 20.5 do Edital e item 3.5 do Anexo I – Projeto Básico;
- Ausência das informações previstas no item 3.3 alínea “e” do Anexo I do Edital - Projeto Básico, que trata da eventual existência de condomínio;
- Não apresentou o documento de consulta pública à Prefeitura local, para fins de licença de funcionamento, conforme previsão do item 3.4 do Projeto Básico;
- Divergência na descrição da área total do imóvel, constando as informações de 660m² e 650m², e não discriminando o total da área construída, nos termos do item 6.2 e 11.1, “a” do Edital, salientando-se que para fins de cálculo do valor da proposta, deve-se levar em conta a área construída conforme valor mensal máximo estabelecido no Anexo 4 do Projeto Básico.

DA HABILITAÇÃO DO SR. JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR:

- Ausência de numeração nas folhas, conforme exigência do item 10.10 do Edital, sendo que o incidente que foi saneado na ocasião, pelo próprio responsável legal, nos termos do item 20.10 do instrumento convocatório;





PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Apresentou cópia do comprovante de endereço em via não autenticada em cartório, sendo que foi encaminhado via e-mail, na ocasião, o comprovante original.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA TLF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA:

- Ausência de numeração nas folhas, conforme exigência do item 10.10 do Edital, sendo que o incidente que foi saneado na ocasião, pelos próprios integrantes da Comissão de Licitação, nos termos do item 20.10 do instrumento convocatório;

- Convém registrar que foi apresentada, junto aos documentos de habilitação, certidão negativa de débitos estaduais, para fins de atendimento à regularidade fiscal. Considerando que o Edital traz a previsão, no item 10.1.1.2, “c”, de “prova de regularidade para com a Fazenda do Estado” do interessado, efetuou-se consulta ao site da SEFAZ/CE, por previsão do item 10.2, obtendo-se na ocasião, a informação de inexistência de débito na dívida ativa com indicação de emissão de CND (certidão negativa de débito), verificando-se pleno atendimento a este quesito;

- Em atenção ao subitem 10.1.1.2, “e” do Edital, que trata da prova de Regularidade para com o FGTS, a proponente apresentou CRF com prazo de validade de 31/01/2022; contudo, ressalva-se que a empresa apresentou a documentação em 21/01/2022, ou seja, em momento precedente ao adiamento do certame, motivo pelo qual foi efetuada consulta ao site da CEF para atualização de referido documento, conforme previsto no subitem 10.2 do Edital, tendo sido emitido novo documento com prazo de validade 20/03/2022;

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, prevista no item 10.1.1.3 do Edital, em situação de vigência expirada desde o dia 12/02/2022, ressaltando que na ocasião da entrega dos documentos, no dia 21/02/2022, em envelopes lacrados, a mesma encontrava-se vigente, tendo expirado após o adiamento da sessão pública de abertura do certame;

- Ausência de Cópia autenticada atualizada da matrícula do Registro de Imóveis, conforme item 3.3 alínea “c” do Projeto Básico, tendo sido apresentado, junto à documentação de habilitação, um termo de quitação referente a uma transação de compra e venda firmada entre a proponente e a empresa LOTEAMENTO E INCORPORADORA FROTA E BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CNPJ nº 15.638.652/0001-23, sem indício de registro em Cartório, o que enseja a realização de diligências, inclusive no que se refere ao pleno atendimento ao item 10.1.3 alínea “a.1.1” do Edital, em especial no que tange aos poderes dos signatários quanto ao termo de quitação à época de sua assinatura.

Providências finais:

AO PROPONENTE SR. JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR:

- Sobre a proposta de preços, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para ajuste e inclusão das informações elencadas anteriormente.

- Em atenção ao item 3.4 do Anexo I – Projeto Básico, que determina a apresentação de consulta prévia à Prefeitura Municipal de Tianguá, para fins de licença de funcionamento, delibe-



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

rou-se que por questões de celeridade, a Comissão de Licitação irá promover diligências neste sentido, em momento oportuno, conforme previsão do subitem 20.5 do Edital.

À PROPONENTE TLF SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA:

- Sobre a proposta de preços, será concedido o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para ajuste e inclusão das informações elencadas anteriormente.

- Em relação à certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, de que trata o item 10.1.1.3 do Edital, **será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova certidão atualizada**, nos termos do art. 29, §8º do Provimento nº 011/2017, considerando que a referida certidão apresentava-se expirada, e não pode ser emitida de forma *on-line*, sem o pagamento de taxa.

- Em relação ao termo de quitação descrito anteriormente, **será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para a apresentação de novo termo devidamente registrado em cartório, bem como, a comprovação de poderes do subscritor à época da transação, ou ainda, eventual documento atualizado de propriedade do imóvel ou matrícula devidamente registrado em cartório.

- Em atenção ao item 3.4 do Anexo I – Projeto Básico, que determina a apresentação de consulta prévia à Prefeitura Municipal de Tianguá, para fins de licença de funcionamento, deliberou-se que por questões de celeridade, a Comissão de Licitação irá promover diligências neste sentido, em momento oportuno, conforme previsão do subitem 20.5 do Edital.

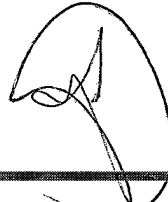

Considerando a necessidade de cumprimento das diligências acima mencionadas, e considerando ainda o disposto no subitem 12.3 do Edital, que possibilita a divulgação de resultado provisório em momento posterior, o resultado será comunicado, via e-mail, aos representantes das proponentes, os quais poderão se manifestar dentro do prazo do item 13.1 do Edital, sobre eventual interposição de recurso.

Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública, sendo lavrada esta Ata em 02 (duas) vias, que, lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos presentes.

Esta Ata será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MP-CE.


Walker Pinto de Sousa
Presidente da LICIT-PGJ/CE


Claudia Lucio de Medeiros
Membro da LICIT-PGJ/CE





MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

F.º Samir Barros Leal Reis Alves
Francisco Samir Barros Leal Reis Alves
Membro da LICIT-PGJ/CE

Edson Nascimento Donato
Edson Nascimento Donato
Secretário de Administração

Jair Aragão de Oliveira Júnior
Sr. Jair Aragão de Oliveira Júnior
Representante Legal (Outorgado)